

DECRETO Nº 2.438, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o horário excepcional de funcionamento do comércio de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar, em períodos pontuais, o horário de funcionamento do comércio, com a finalidade de evitar a aglomeração de pessoas que circulam no centro comercial;

CONSIDERANDO a importância para o comércio do Natal e Final de Ano com o consequente aumento do fluxo de pessoas durante todo o mês de dezembro, em decorrência do aumento do poder de compra como consequência da injeção do décimo terceiro salário na economia local,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido, de maneira excepcional, o horário de funcionamento do comércio de bens em geral e prestação de serviços até às 20h durante todo o mês de dezembro do ano de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 30 de novembro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 6f217085

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>